



21. 12. 1977

DIÁRIO DA JUSTIÇA - S.C. - No. 4.958

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
- EDITAL DE SENTENÇA DE FALÊNCIA -

O DOUTOR LOACYR MUNIZ RIBAS, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte do BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A., com sede em Belo Horizonte-MG., foi requerida a falência da firma SODIMA-SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S.A., estabelecida nesta cidade, sendo a falência decretada na forma do artigo 15, inciso II da Lei de Falências, conforme sentença / abaixo transcrita: - "Vistos, etc. Banco do Estado de Minas Gerais S.A., por seu procurador, ingressou neste Juízo com o presente / pedido de falência contra SODIMA-Sociedade Distribuidora de Madeiras S.A., ambas qualificadas na petição inicial, alegando ser credora na importância de \$ 297,072,00 (Duzentos e noventa e sete mil e setenta e dois cruzeiros) correspondente a uma nota promissória emitida pela requerida a favor do autor, em 20 de maio e vencida em 21 de dezembro de 1976 e mais a importância de \$ 98.460,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), originada da diferença da taxa calculada sobre contrato de câmbio; totalizando a dívida em \$ 395.532,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros); instruindo o pedido com documentos necessários para a prova de seus créditos. Recebida a inicial, foi procedida a citação da requerida que não respondeu ao chamamento nem ilidiu a dívida no prazo legal. Após intimação, apresentou relação de credores. É o relatório; passo a decidir: O autor fez prova de seus créditos com os documentos de fls. 8 e 9 (Oito e nove) e da falta de pagamento, pelo instrumento de protesto de fl. 12 (Doze). Assim, considerando a prova produzida e que a requerida, regularmente citada não ilidiu a dívida nem embargou o pedido inicial, julgo / procedente a inicial mencionada por considerar caracterizado o estado de insolvência. Pelo exposto, decreto, a partir das 14 (Quatorze) horas de hoje, a falência da empresa SODIMA-Sociedade Distribuidora de Madeiras S.A., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, a rua Coronel Severiano s/n., inscrito no CGC/MF 33039090/0001, com negócio de comércio e industrialização de madeiras, tendo como Diretor-Presidente o Sr. Aymoré / Bomba Bastos, brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, comerciante, viúvo, residente e domiciliado a rua Domingos Ferreira, 92-apartamento 1202, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco nº 2988760; como Diretor-Gerente o Sr. Wigando Diener, brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, comerciante, casado, residente e domiciliado a rua Visconde de Taunay, 152-São Bento do Sul-Estado de Santa Catarina, carteira de identidade nº 100965 do Instituto / de Identificação do Estado do Paraná; e, como Diretor Sub-Gerente o Sr. Alvim Freitas, brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, comerciante, casado, residente e domiciliado a rua Argentina, 95-apartamento 95, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 190800 do Ministério da Guerra. Fixo o termo legal da falência a data de 22 de abril de 1977, ou seja retroagindo sessenta dias do recebimento da petição inicial / por este Juízo. Nomeio síndico da falência o Banco do Estado de Santa Catarina, maior credor com agência no domicílio do devedor, que deverá ser intimado para prestar o compromisso legal. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Intime-se a requerida para, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de prisão de até 60 (sessenta) dias, por seu representante, vir assinar o termo de comparecimento que trata o artigo 34, inciso I, e depositar em cartório os livros obrigatórios, na forma do inciso II do mesmo artigo da Lei-Falitária. Suspenda-se qualquer ação que, porventura, corra contra a falida. Cumpra-se o Sr. Escrivão as disposições dos artigos 15 e 16 do Decreto Lei nº 7.661 de 21 de Junho de 1945. Custas ao final. Intimem-se e registre-se. De Itaiópolis para Mafra, em 25 de julho de 1977. (ASS) LOACYR MUNIZ RIBAS-Juiz de Direito". Do que foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Mafra (SC), 26 de julho de 1.977. Eu, *Regina Rubik* (Regina Rubik), Oficial Maior, o datilografei e subscrevo.

Dr. LOACYR MUNIZ RIBAS, Juiz de Direito

Certidão: Certifico que foi nomeado síndico, em substituição ao ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, e outros posteriormente nomeados, o doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, brasileiro, casado, advogado, que atenderá à Rua Felipe Schmidt 682, caixa postal n. 13, em Mafra, a referida verdade e dou fé. Mafra, 5 de dezembro de 1977. *Regina Rubik* Escrivão.

19896-1

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA JOINVILLE
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, DE INTERES
SADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O Doutor ROGÉRIO FARIAS LEMOS, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, - na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de ALVINO PISKE, brasileiro, casado, domiciliado e residente à BR-101(KM22), distrito de Pirabeiraba, deste Município e Comarca de Joinville, perante este Juízo e Escrivania das 1a. e 2a. Varas Cíveis, foi ajuizada uma AÇÃO DE USUCAPIÃO para que lhe seja reconhecido e declarado o domínio do seguinte imóvel:

Um terreno situado na localidade Pirabeiraba, município de Joinville, 105.347,70 metros quadrados, com Humberto Mertens, e ao lado esquerda Nielson, sua mãe, pois na ocasião de civil esta solteira, e aos Rübner e Eugênio Priess, alegando há mais de vinte anos, de maneir e sem oposição de quem quer que razão e seguinte despacho: "Audiência de 06.06.78, às 14,00 horas. Citações certas e conhecidas. Por edital de 30 dias, os interessados incofiquem-se as Fazendas da União, e se conhecimento do feito ao Dr. I.-se. Em, 14/novembro/1977. (a) Direito." E para que chegue a e ninguém possa alegar ignorância, o edital que será afixado no atriocópia, publicado na imprensa local, na forma da lei, através de ausentes, incertos e desconhecidos, querendo, acompanhados de do, a audiência de prova da pos Audiências deste Juízo, sita no à rua Princesa Isabel, no dia e mo citados para todos os termos querendo, no prazo de quinze dição da decisão que declarar jus que não o fazendo presumir-se-á dos na petição inicial. Dado e ville, Estado de Santa Catarina dezembro do ano de mil novecentaria da Salette Guimarães Pereira far conferi e subscrevi. (a) Reiteito da la. Vara Cível. Está c A Escrivã: *Regina Rubik*

COMARCA DE CHAPECO
EDITAL DE

Será vendido em 1a. praça no preço igual ou superior avaliada em 2a.praça, no dia 30.1.1978, desde que não seja irrisório, bem imóvel: uma casa de moradia 42m2, assoalho de madeira, paredes, coberta de telhas de terração, avaliada em Cr\$10.000,00, ajuizada por PROCOPIA CAMARGO e encontra-se em Cartório despo clarcimentos. O bem acima est nhhecimento geral, afixe-se ed se uma vez Diário Justiça e d ra, escrevendo subscrevi. Em 14 ANTUNES CORDOVA, JUIZ DE DIREI

COMARCA DE
EDITAL

Será vendido em 1a. praça no preço igual ou superior avaliada em 2a.praça no dia 30.1.1978, desde que não seja irrisório, bem imóvel: uma casa de moradia com 5 janelas e duas portas, piso, coberta de telhas de bom estado de conservação, em Cr\$ 12.000,00; uma casa aproximadamente 4 x 7-28m2 plus, com 4 janelas e 2 portas em bom estado de conservação de avaliação Cr\$18.000,00, em Camamu de Sul, parha por SANVO DEBONA, contra BANC Cartório disposições intead O bem acima esta livre de usucapio geral, afixe-se edital de citação e duas no jornal local de Joinville. Em 14-12-1977, (ss.) dr. ROGÉRIO FARIAS LEMOS, JUIZ DE DIREITO PRIMEIRA VARA.